



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): REDE DE ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do objeto e Fundamentação Legal:

- a) O **MUNICÍPIO DE MOJU/PA**, através das **Unidades Requiritantes**, pretende, com base na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892/2013, e ainda subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, bem como demais legislações correlatas, a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA SIMPLES REMOÇÃO, CATEGORIA AMBULÂNCIA FURGONETA DO TIPO A, 0 KM, EM ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOJU/PA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. Da Classificação do Objeto:

- a) O presente objeto é constituído pela aquisição de veículo, bem móvel, permanente, de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002. As especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva, com unidades de medida que atendem o princípio da padronização usual existente no mercado, conforme demanda apresentada pela(s) Unidade(s) Requiritante(s), parte integrante e indivisível deste Instrumento.

1.3. Da Contratação e Justificativa para uso do SRP:

- a) A contratação do referido objeto será realizada através da Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o futuro e eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas da(s) Unidade(s) Requiritante(s).
- b) A adoção do **Sistema de Registro de Preço – SRP** fundamenta-se na hipótese prevista no art. 3º, I do Decreto Federal nº 7.892/2013, sendo que é conveniente para Administração o fornecimento com previsão de entregas parceladas durante a validade da Ata, permitindo, desta forma, a possibilidade de maior economia de escala na aquisição de produtos ou serviços para o período de até um ano, visando o aumento da eficiência administrativa e a celeridade da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A contratação do objeto destina-se ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde na manutenção e garantia do pleno funcionamento do Sistema de Saúde Pública Municipal, através dos atendimentos à população dentro da rede básica, através das Unidades, Postos de Saúde da Zona Urbana e Rural, Hospital Municipal e Unidade Mista de Saúde, cujas demandas sofrem oscilação desde a pandemia de Covid-19, podendo haver necessidade de ampliação da atual frota.



- 2.2. Há que se fazer referência ao planejamento inicial da Secretaria de Saúde, através da licitação de 07 (sete) ambulâncias, conforme **PE SRP nº 202102240001**, mediante o qual foi possível efetivar a compra de apenas 01 (uma) ambulância, uma vez que a empresa contratada não manteve a condição de compra/entrega pelo preço pactuado registrado, tampouco tinha os veículos para pronta entrega nos prazos previstos, ensejando assim o desfazimento contratual.
- 2.3. Além disso, o último pregão publicado, **PE SRP nº 202203030003**, fora declarado fracassado, frustrando o planejamento da aquisição de novas ambulâncias.
- 2.4. Diante disto, persiste a necessidade de possibilitar o aumento paulatino da atual frota de ambulâncias, motivo pelo qual se objetiva atualmente licitar 04 (Quatro) unidades, na forma de Registro de Preço, considerando a eventual compra, dada a necessidade de melhor cobertura das demandas da Rede Básica de Saúde do Município de Moju, que estima em breve a ampliação do Hospital Municipal, a construção de um novo hospital, bem como a futura ampliação da rede de postos de saúde na Zona Rural do Município.
- 2.5. A necessidade da contratação pública fundamenta-se no adequado atendimento dos casos gerais para simples remoção de pacientes, bem como preparar a rede de atendimento básico para possíveis aumentos de demanda, eventualmente relacionado aos períodos sazonais de infecção de Covid-19, especialmente quanto à disponibilidade de medidas de pronto atendimento dos casos reportados que necessitam do traslado de doentes seja pra atendimento na rede municipal, quanto para o transporte aos hospitais regionais localizados nos municípios vizinhos.
- 2.6. A Secretaria Municipal de Saúde de Moju vem adotando medidas de planejamento em saúde, preparando e adequando a estrutura da rede básica municipal, neste caso com quantitativo ampliado de ambulâncias para maior abrangência dos atendimentos em todo o município, seja na zona urbana e também na zona rural, que possibilite a chegada segura dos pacientes até os pontos de atendimento/internação.
- 2.7. Diante disto, a formação de Registro de Preços para aquisição das ambulâncias objetiva a racionalização dos gastos públicos e pretende gerar maior economia, considerando a possibilidade de estimar por período, evento ou destinação, as aquisições de e forma eventual e parcelada, atendendo assim o planejamento estratégico em saúde da Secretaria, adequando-o à disponibilidade financeira de recursos.
- 2.8. É a justificativa.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. **Definição, composição e especificações do objeto, na forma da tabela abaixo:**

TABELA REFERÊNCIA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA - VEÍCULO TIPO FURGONETA C/ CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2023/2023. ESPECIFICAÇÕES: AIRBAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS 4 RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO P/ AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO. MOTOR DIANTEIRO; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL = GASOLINA OU GASOLINA E/OU ÁLCOOL MISTURADOS EM QUALQUER PROPORÇÃO (FLEX); POTÊNCIA MÍN. DE 85 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPAC. MÍN. = 50 L. FREIOS E SUSPENSÃO. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;	UND	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 19.296.848/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CABINE/ CARROCERIA: PORTAS EM CHAPA, C/ REVESTIMENTO INTERNO EM POLIESTIRENO, C/ FECHOS INTERNO E EXTERNO, RESISTENTES E DE ABERTURAS DE FÁCIL ACIONAMENTO. ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA. O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. SIST. ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, C/ MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍN. 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, 12 VOLTS. O SIST. ELÉTRICO DIMENSIONADO P/ O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUER C/ A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. ILUMINAÇÃO: NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, C/ MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA OU MÚLTIPLAS LENTES, C/ COMPR. MÍN. DE 1.000 MM E MÁX. DE 1.300 MM, LARGURA MÍN. DE 250 MM E MÁX. DE 500 MM E ALTURA MÍN. DE 55 MM E MÁX. DE 110 MM, INSTALADA NO TETO DA CABINE DO VEÍCULO. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, SAE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1, P/ O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍN. DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE NO MÍN100 DB @13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SIST. DE SIRENES ELETRÔNICAS C/ UM ÚNICO AUTOFALANTE. SIST. PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO, MÍN. 3 L. A CABINE DEVE SER C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR-CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. O COMPARTIMENTO DO PACIENTE, DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR-CONDICIONADO. E VENTILAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. VENTILADOR OSCILANTE NO TETO; A CAPAC. TÉRMICA DO SIST. DE AR-CONDICIONADO. DO COMPARTIMENTO TRASEIRO DEVE SER DE NO MÍN. 15.000 BTUS. MACA RETRÁTIL, EM DURALUMÍNIO; C/ NO MÍN. 1.800 MM DE COMPRIMENTO. PROVIDA DE SIST. DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE DE MÍN. 45 GRAUS E SUPORTAR PESO MÍN. DE 100 KG. COM COLCHONETE. DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DO FABRICANTE E REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES. ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO. A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER: DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. AS PAREDES INTERNAS, PISO E A DIVISÓRIA DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO C/ FIBRA DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTOEXTINGUÍVEL, AMBOS C/ ESPESSURA MÍN. DE 3MM, MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO, C/ A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA. UM SUPORTE P/ SORO E PLASMA; UM PEGA-MÃO OU BALAUSTRÉS VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA ESQUERDA, P/ AUXILIAR NO EMBARQUE C/ ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMÁRIO SUPERIOR P/ OBJETOS, NA LATERAL DIREITA, ACIMA DA MACA, EM A.B.S AUTOEXTINGUÍVEL OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR). FORNECER DE VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS; E AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTÉRIO DA SAÚDE.



Obs: Os veículos ofertados deverão atender as características e especificações mínimas descritas acima, sob pena de automática desclassificação da proposta.

3.2. Requisitos Mínimos do Objeto

- a) Veículo zero quilômetro, tipo furgoneta, pequeno porte, na cor branca, ano/modelo mínimo 2022/2022.
- b) Os veículos deverão ser de boa procedência, estar registrados e atender as normas de qualidade do INMETRO, ABNT, ANS, ANVISA, CONTRAN E DETRAN/PA e demais órgãos correlatos à fiscalização do objeto, a fim de se garantir a qualidade e a segurança dos condutores e usuários, atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- c) Os veículos deverão ser novos e sem utilização anterior, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a sua usabilidade, devendo apresentar-se nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.
- d) Constituídos no formato, material e tamanho, de acordo com as especificações constantes da tabela descritiva acima, cujo atendimento deve ser integral.
- e) Deverá ser prestada a garantia mínima de 12 (Doze) meses, salvo situações especiais do fabricante (a ser justificado pelo fornecedor), sendo que neste prazo qualquer inconformidade, danos e avarias identificadas, serão corrigidos e as entregas refeitas no prazo de até 30 (Trinta) dias a contar da notificação da fiscalização do Contrato.
- f) Durante todo o período de garantia a empresa deve preservar à utilização do mesmo reparando ou repondo peças defeituosas de fábrica ou até substituir o bem, de forma a garantir a sua utilização durante o período de garantia, contidos em sua proposta, ressalvados os casos de mau uso do objeto, desde que seja devidamente comprovado.
- g) Quando se tratar de produtos importados, os documentos a serem apresentados deverão ser equivalentes aos exigidos neste Termo de Referência, autenticados pelo respectivo Consulado, traduzidos para o Português por tradutor juramentado devidamente identificado e qualificado, assim como comprovante de autorização de importação do produto expedido por órgão oficial.

3.3. Apresentação de Amostra e Avaliação Técnica:

- a) A administração municipal, sempre que entender necessário, solicitará inspeção, laudos de qualidade e/ou amostras dos produtos e materiais assessórios e componentes.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1. **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.
- 4.2. **A vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.



- 4.3. Os fornecimentos serão realizados mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pela fiscalização do Contrato, através do gerenciamento da Unidade Requisitante da Contratação.
- 4.4. **Após emissão da ordem de compra/fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 60 (Sessenta) dias para a entrega dos veículos**, em local indicado pela Unidade Requisitante, que poderá ser a sede da respectiva **Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua João Martins Cardoso, s/n, Bairro Aviação, CEP: 68.450-000, Moju/PA**, ou diretamente locais, dentro do perímetro urbano da cidade de Moju, indicados pela Contratante, podendo ainda ser na loja/concessionária da Contratada, desde que em comum acordo entre as partes e sem ônus para a Contratante.
- 4.5. **O prazo acima estipulado poderá ser dilatado, desde que por solicitação justificada da Contratada e aceita pela Contratante.**
- 4.6. **O recebimento dos veículos deverá ocorrer de forma provisória durante o prazo de 10 (Dez) dias**, prazo este necessário para verificação das especificações, qualidade e atendimento integral do objeto. Depois da verificação de conformidade do objeto, **deverá ser recebido em caráter definitivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**
- 4.7. **Caso o objeto seja entregue em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 30 (Trinta) dias**, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades apontadas.
- 4.8. Os materiais e acessórios deverão ser entregues de forma adequada para proteger sua estrutura, acessórios e conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega, conter a identificação do fornecedor, obra, autor, quantidade e demais informações técnicas relevantes à identificação dos produtos.
- 4.9. **O prazo de garantia dos veículos não poderá ser inferior a 12 (Doze) meses**, a contar a partir da emissão do recebimento definitivo.
- a) Durante todo o período de garantia a licitante deve preservar à utilização do mesmo reparando ou repondo peças defeituosas de fábrica ou até, bem como garantir as revisões, se necessário, substituir o bem, de forma a garantir a sua utilização durante o período de garantia, contidos em sua proposta, ressalvados os casos de mau uso do objeto, desde que seja devidamente comprovado.
- b) Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir o bem e/ou materiais e acessórios defeituosos **no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, da notificação da ocorrência.**
- 4.10. O fornecimento será de forma fracionada conforme e a necessidade da Unidade Requisitante, que apresentará requisição para cada fornecimento;
- 4.11. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a ordem e fornecimento/requisição, em conformidade com o Representante do Fornecedor.
- 4.12. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão de obra são de responsabilidade do fornecedor contratado.
- 4.13. A empresa contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 4.14. Todos os veículos deverão ser entregues de forma adequada para proteger sua estrutura, acessórios e conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega, conter a identificação do veículo, do fornecedor, quantidade e demais informações dos materiais e acessórios que o acompanham.



5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 5.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. **Considerando que a presente contratação decorre do Sistema de Registro de Preços, as despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários indicados conforme disponibilidade informada pelo Setor Contábil, mediante prévia consulta, oportunamente no momento da geração de instrumento contratual.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.3. Devolver os produtos e solicitar o refazimento da entrega daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 7.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 7.5. Solicitar, por intermédio de Ordem de Fornecimento/Requisição, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;
- 7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 7.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 8.6. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



8.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

9. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO

9.1. **Método de Pesquisa:** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisas de preço de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, bem como referências de contratações realizadas por outras Administrações Públicas para o objeto, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre os preços pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo.

9.2. **Referência de Preços de Mercado:** Na forma dos preços médios unitários, oriundo do Mapa Comparativo de Preços de Mercado, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
01	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA - VEÍCULO TIPO FURGONETA C/ CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2023/2023.	UND	04	R\$ 158.187,50	R\$ 632.750,00.
MÉDIA GLOBAL ESTIMADA					R\$ 632.750,00.

***Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pelo Setor de Compras, dispostas no Mapa Comparativo de Preços e anexos ao Processo Administrativo.**

9.3. **Critério de Julgamento:**

- O julgamento será pelo valor do item unitário.
- Deverão ser usadas apenas duas casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.
- De forma alguma haverá arredondamento de valor.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução dos futuros contratos será realizado pelo Servidor Sr. **PAULO FABRÍCIO C. MAGALHÃES**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE COMPRAS MUNICIPAL**, neste ato indicado como futuro Fiscal de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, a ser designado por meio de cláusula contratual, ou documento equivalente, no momento da geração do respectivo instrumento de contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento dos produtos, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

12. DOS REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Considerando a natureza do objeto da licitação, solicitamos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, a inclusão de alguns requisitos para aceitação de proposta, que devem ser apresentados sob pena de desclassificação da mesma:



- a) **Declaração da proponente** de que os veículos ofertados são 0km, que atendem aos requisitos mínimos do Termo de Referência, estando devidamente de acordo com às regulamentações e especificações do INMETRO, ABNT, ANS, ANVISA, CONTRAN e DETRAN/PA, bem como estão adequados às exigências dos demais órgãos e agências reguladoras no que couber ao objeto.
- b) **Declaração da proponente** de que propõe prazo de garantia não inferior a 12 (Doze) meses aos veículos ofertados e que durante este prazo fará a substituição dos veículos/produtos/materiais/acessórios que apresentarem quaisquer desconformidades, no prazo estabelecido no Termo de Referência;
- c) **Apresentar Catálogo Técnico do veículo**, contendo todas as especificações, componentes e acessórios ofertados.

12.2. Além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, solicitamos a previsão das seguintes exigências de qualificação técnica ao futuro instrumento convocatório:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, **satisfatoriamente**, objetos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

13. DA SUBMISSÃO DO TERMO E PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

13.1. Submetemos o Termo de Referência e demais documentos constitutivos, à apreciação superior e providências quanto a autorização para a contratação do objeto nos termos aqui dispostos e na forma da Lei de Regência referenciada.

Moju/PA, 02 de Outubro de 2023.

MICHEL LEANDRO COSTA GARCIA
Secretário Municipal de Saúde